



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

**ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021**

1 De acordo com o determina o artigo 39 da Resolução CFMV nº 591/92, os
2 membros do plenário do CRMV – ES reuniram-se para discutir e deliberar sobre
3 a pauta da plenária extraordinária nº. 005/2021, realizada em 02 de agosto de
4 2021. Neste dia, os trabalhos foram realizados sob a presidência do Médico-
5 Veterinário Douglas Severo Silveira – CRMV-ES nº 688, vice-presidente, em
6 substituição a Presidente Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº
7 568, conforme previsto no artigo 12, alínea a, da citada Resolução. Assim sendo,
8 logo após efetuar a verificação do quórum, conforme determinação legal, o vice-
9 presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas-vindas aos
10 participantes. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria
11 Executiva: Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356,
12 secretária geral e Médico-Veterinário Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº
13 184, tesoureiro. Quanto aos conselheiros efetivos participaram: Médica-
14 Veterinária Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, Médico-Veterinário Fransérgio
15 Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, Médico-Veterinário José Carlos Landeiro
16 Fraga – CRMV-ES nº 59, Médico-Veterinário Marco Antonio da Rocha Ferreira
17 – CRMV-ES nº 1008 e Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros –
18 CRMV-ES nº 1589. O plenário contou ainda com a presença do conselheiro
19 suplente: o Médico-Veterinário Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227,
20 que substituiu o conselheiro efetivo Médico-Veterinário Gilberto Marcos Junior –
21 CRMV-ES nº 527. Durante o andamento da plenária, compareceram os seguintes
22 conselheiros suplentes: a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES
23 nº 1445; o Médico-Veterinário Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 856, o médico-veterinário Antônio Marcos Guimarães Ginelli – CRMV-ES nº
2 1374 e o Zootecnista Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP.
3 Iniciada a sessão plenária, o vice-presidente ressaltou a importância de se
4 observar a regularidade na assinatura dos documentos constantes nos processos,
5 orientando que, na ausência desse item, o conselheiro não deve receber os autos.
6 Sobre a questão, pediu aos membros que ainda não conseguiram providenciar a
7 assinatura digital, que priorizassem a efetivação desse recurso. **No segundo item**
8 **de pauta**, apreciação pelo plenário dos pareceres elaborados pelo Conselheiro
9 suplente, o Médico-Veterinário Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227,
10 referente aos seguintes processos de defesa de multa eleitoral e fiscalização: **1)**
11 **José Renato da Silva – Proc. Adm. nº 1622/20202.** Com a palavra, o
12 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela anulação
13 da multa eleitoral com base no inciso II, § 2º do Art. 2 da resolução CFMV nº
14 948/2010.”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
15 unanimidade pela plenária; **2) Thais de Araújo Parente Silva – Proc. Adm. nº**
16 **1617/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do
17 exposto opino pela anulação da multa eleitoral com base no inciso VI, § 2º do
18 Art. 2 da resolução CFMV nº 948/2010.”. Eis que, após ampla discussão, o voto
19 do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **3) Douglas Balbi**
20 **Bomfim – Proc. Adm. nº 1480/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim
21 proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela anulação da multa eleitoral,
22 devido ao fato do mesmo não ter recebido e-mail do CRMV-ES, pois no cadastro
23 o e-mail estava errado.”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 aprovado por unanimidade pela plenária; **4) Pamela Eker dos Santos – Proc.**
2 **Adm. nº 1619/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer:
3 “Diante do exposto opino pela manutenção da multa eleitoral devido a defesa não
4 se enquadrar em nenhum inciso do Art. 2 da resolução CFMV nº 948/2010”. Eis
5 que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela
6 plenária ; **5) Hugo Bicalho Carmo – Proc. Adm. nº 1618/2020.** Com a palavra,
7 o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela
8 manutenção da multa eleitoral devido a defesa não se enquadrar em nenhum
9 inciso do Art. 2 da resolução CFMV nº 948/2010.”. Eis que, após ampla
10 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **6)**
11 **Guido Gomes Wanderley – Proc. Adm. nº 1578/2020.** Com a palavra, o
12 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela
13 manutenção da multa eleitoral devido a defesa não se enquadrar em nenhum
14 inciso do Art. 2 da resolução CFMV nº 948/2010.” Eis que, após ampla
15 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **7)**
16 **Lourenço Bianchi Hemerly – Proc. Adm. nº 1436/2020.** Com a palavra, o
17 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela
18 manutenção da multa eleitoral devido a defesa não se enquadrar em nenhum
19 inciso do Art. 2 da resolução CFMV nº 948/2010”. Eis que, após ampla
20 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **8)**
21 **Leandro de Carvalho Marinho – Proc. Adm. nº 1432/2020.** Com a palavra, o
22 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela anulação
23 da multa eleitoral com base no inciso II, § 2º do Art. 2 da resolução CFMV nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 948/2010”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
2 unanimidade pela plenária; **9) Barros Prado Veterinária e Pet Shop Ltda –**
3 **Proc. Adm. nº 801/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu
4 parecer: “Diante do exposto opino pela SUSPENSÃO do A.M. 7/2021, desde que
5 a regularização do consultório medico veterinário seja registrado no CRMV – ES
6 de acordo com a resolução nº 1275/2019. Se em 30 dias for providenciado,
7 cancelar a multa e arquivar o processo”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
8 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **10) Cons. Méd. Vet. Lara**
9 **Silva Calvi – Proc. Adm. nº 79/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim
10 proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela SUSPENSÃO do A.M.
11 8/2021, desde que a regularização do consultório medico veterinário seja
12 registrado no CRMV – ES de acordo com a resolução nº 1275/2019. Se em 30
13 dias for providenciado, cancelar a multa e arquivar o processo”. Eis que, após
14 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária;
15 **11) Clínica Veterinária Animavet Ltda – Proc. Adm. nº 1145/2020.** Com a
16 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela
17 anulação do auto de multa nº 1/2021 de 14/01/2021”. Eis que, após ampla
18 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **12)**
19 **Rações do Sol Eireli – Proc. Adm. nº 189/2021.** Com a palavra, o conselheiro
20 assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela anulação do auto de
21 multa nº 10/2021 de 04/03/2021”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
22 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **13) Brasilva – Captura**
23 **Com. Ind. Pescado Ltda – Proc. Adm. nº 1241/2020.** Com a palavra, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto acompanho o parecer
2 jurídico, recomendando a SUSPENSÃO DO REGISTRO, conforme Seção VI, da
3 SUSPENSÃO, art. 39 da resolução CFMV nº 1041/2013, sendo que os débitos
4 existentes até a data da constatação do encerramento das atividades da empresa
5 pela Agente de Fiscalização, dia 05 de março de 2021, seguindo o comando do §
6 6 do art. 39 Resolução CFMV nº 1041/2013. ”. Eis que, após ampla discussão, o
7 voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **14) Cons. Méd. Vet.**
8 **Fernanda Rodrigues de Oliveira – Proc. Adm. nº 449/2021.** Com a palavra, o
9 conselheiro pediu prazo para elaborar seu parecer, até a próxima plenária ; **15)**
10 **Cons. Méd. Vet. Isabela Siebert Falqueto – Proc. Adm. nº 506/2021.** Com a
11 palavra, o conselheiro pediu prazo para elaborar seu parecer, até a próxima
12 plenária; **16) Cons. Méd. Vet. Victor Fassarella – Proc. Adm. nº 37/2021.** Com
13 a palavra, o conselheiro pediu prazo para elaborar seu parecer, até a próxima
14 plenária; **17) Laila Cristina Kenit Simões Ludovico – Proc. Adm. nº 578/2021.**
15 Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “ Diante do exposto
16 recomendo o CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme Seção V, Do
17 Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, art. 35, inciso I da resolução
18 CFMV nº 1041/2013 e seguindo o comando dos art. 37, § 1º e art. 38 Resolução
19 CFMV nº 1041/2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi
20 aprovado por unanimidade pela plenária; **18) Jose Antonio Guizardi Junior –**
21 **Proc. Adm. nº 610/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu
22 parecer: “Diante do exposto recomendo o CANCELAMENTO DO REGISTRO,
23 conforme Seção V, Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, art. 35,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 inciso I da resolução CFMV nº 1041/2013 e seguindo o comando dos art. 37, §
2 1º e art. 38 Resolução CFMV nº 1041/2013”. Eis que, após ampla discussão, o
3 voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **19) Cons. Méd. Vet.**
4 **Amanda Novaes Barbosa Fadini – Proc. Adm. nº 605/2021.** Com a palavra, o
5 conselheiro pediu novo prazo para elaborar seu parecer; **20) Edson Feijó**
6 **Tavares – Proc. Adm. nº 1316/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim
7 proferiu seu parecer: “Diante do exposto recomendo a SUSPENSÃO DO
8 REGISTRO, conforme Seção VI, da SUSPENSÃO, art. 39 da resolução CFMV
9 nº 1041/2013, sendo que os débitos existentes até a data da constatação do
10 encerramento das atividades da empresa pela Agente de Fiscalização, dia 05 de
11 julho de 2021, deverão ser mantidos. Seguindo o comando do § 6 do art. 39
12 Resolução CFMV nº 1041/2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
13 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **21) Cons. Méd. Vet. R. F.**
14 **Teixeira Espaço Pet Banho – Proc. Adm. nº 1053/2020.** Com a palavra, o
15 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto recomendo a
16 SUSPENSÃO DO REGISTRO, conforme Seção VI, da SUSPENSÃO, art. 39 da
17 resolução CFMV nº 1041/2013, sendo que os débitos existentes até a data da
18 constatação do encerramento das atividades da empresa pela Agente de
19 Fiscalização, dia 22 de junho de 2021, deverão ser mantidos. Seguindo o
20 comando do § 6 do art. 39 Resolução CFMV nº 1041/2013”. Eis que, após ampla
21 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **22)**
22 **Carlos Henrique Fontana – Proc. Adm. nº 204/2021.** Com a palavra, o
23 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Diante do exposto opino pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 manutenção do registro de Carlos Henrique Fontana 08154529777 (PET-
2 LANDIA) CRMV-ES 03313/PJ por continuar em atividade e estar ativa no
3 (CNPJ) cadastro nacional de pessoa jurídica. Assim, não se enquadrando na
4 Seção V, Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, art. 35, da resolução
5 CFMV nº 1041/2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi
6 aprovado por unanimidade pela plenária; **23) Cons. Méd. Vet. Jaqueline Mota –**
7 **Proc. Adm. nº 645/2021.** Com a palavra, o conselheiro pediu prazo para elaborar
8 seu parecer, até aproxima plenária; **25) Instituto de Pesquisa e Reabilitação de**
9 **A. Marinhos – Proc. Adm. nº 1258/2020; 472/2021.** Com a palavra, o
10 conselheiro pediu prazo para elaborar seu parecer até a próxima plenária. **No**
11 **terceiro item de pauta**, apreciação pelo plenário dos pareceres elaborados pelo
12 **Conselheiro suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES**
13 **nº 120/ZP**, referente aos seguintes processos de cancelamento, suspensão de
14 registro e de inscrição: **1) Sergio Luiz Rossi – Proc. Adm. nº 1876/2020.** Com a
15 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez havendo a
16 constatação de baixa do CNPJ da empresa, sou pelo CANCELAMENTO DO
17 REGISTRO da mesma junto a esta autarquia com a manutenção dos débitos até a
18 data de abertura deste processo, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao
19 período vencido, devendo ser inscrito na dívida ativa e posterior execução fiscal
20 dos débitos”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
21 unanimidade pela plenária; **2) Geneci Carvalho Coelho – Proc. Adm. nº**
22 **1013/2019.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez
23 cumpridos os artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV no. 1041 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 2013, e havendo débitos em aberto, sou pela SUSPENSÃO DO REGISTRO da
2 empresa GENESÍ CARVALHO COELHO nesta autarquia, com a manutenção
3 dos débitos até a data de abertura deste processo, somados aos duodécimos da
4 anuidade relativo ao período vencido, devendo ser inscrito na dívida ativa e
5 posterior execução fiscal dos débitos”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
6 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **3) RM Fosse – Proc. Adm.**
7 **nº 1645/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Sou
8 pelo INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
9 REGISTRO, uma vez que não foi comprovada a baixa do CNPJ”. Eis que, após
10 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **4)**
11 **Republica Pet Agropecuária Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1836/2020.** Com a
12 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez havendo a
13 confirmação de SENTENÇA JUDICIAL, cabe-nos acatar a decisão, assim sendo,
14 sou pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da mesma junto a esta autarquia
15 com a manutenção dos débitos legalmente devidos até a data de ajuizamentos da
16 ação judicial”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
17 unanimidade pela plenária; **5) Agrogemeos Comercial Ltda – ME – Proc.**
18 **Adm. nº 1841/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer:
19 “Uma vez havendo a confirmação de SENTENÇA JUDICIAL, cabe-nos acatar a
20 decisão assim sendo, sou pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da mesma
21 junto a esta autarquia com a manutenção dos débitos legalmente devidos até a
22 data de ajuizamentos da ação judicial”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
23 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **6) Rosemary Bezerra**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 **Cavalcante Ramos – Proc. Adm. nº 1839/2020.** Com a palavra, o conselheiro
2 assim proferiu seu parecer: “Uma vez havendo a confirmação de SENTENÇA
3 JUDICIAL, cabe-nos acatar a decisão assim sendo, sou pelo CANCELAMENTO
4 DO REGISTRO da mesma junto a esta autarquia com a manutenção dos débitos
5 legalmente devidos até a data de ajuizamentos da ação judicial”. Eis que, após
6 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; 7)
7 **Saldemia Herminda Taufner – ME – Proc. Adm. nº 1843/2020.** Com a
8 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez havendo a
9 confirmação de SENTENÇA JUDICIAL, cabe-nos acatar a decisão assim sendo,
10 sou pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da mesma junto a esta autarquia
11 com a manutenção dos débitos legalmente devidos até a data de ajuizamentos da
12 ação judicial”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
13 unanimidade pela plenária; 8) **Tarcisio Sossai – Proc. Adm. nº 1804/2020.** Com
14 a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez havendo a
15 constatação de baixa do CNPJ, sou pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da
16 mesma junto a esta autarquia com a manutenção dos débitos até a data de
17 abertura deste processo, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao
18 período vencido, devendo ser inscrito na dívida ativa e posterior execução fiscal
19 dos débitos”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
20 unanimidade pela plenária; 9) **Edmar Mario Ramos – ME – Proc. Adm. nº**
21 **1837/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez
22 havendo a constatação de baixa do CNPJ, sou pelo CANCELAMENTO DO
23 REGISTRO da mesma junto a esta autarquia com a manutenção dos débitos até a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 data de abertura deste processo, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao
2 período vencido, devendo ser inscrito na dívida ativa e posterior execução fiscal
3 dos débitos”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
4 unanimidade pela plenária; **10) Denise Oliveira Bastos – Proc. Adm. nº**
5 **2011/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez
6 cumpridos os artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº 1041 de dezembro de
7 2013, e não havendo débitos em aberto, sou pelo CANCELAMENTO DO
8 REGISTRO da empresa DENISE OLIVEIRA BASTOS GANDA”. Eis que, após
9 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária;
10 **11) Marcella Jaccqueline Dantas de Mello – Proc. Adm. nº 1638/2020.** Com a
11 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Uma vez havendo a
12 confirmação do encerramento das atividades no local pelo termo de constatação
13 lavrado em 30 de novembro de 2020, sou pela SUSPENSÃO DO REGISTRO da
14 mesma junto a esta autarquia com a manutenção dos débitos até a data de
15 constatação do encerramento das atividades, somados aos duodécimos da
16 anuidade relativo ao período vencido, devendo ser inscrito na dívida ativa e
17 posterior execução fiscal dos débitos.”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
18 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **12) W. F. Produtos**
19 **Veterinários Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1634/2020.** Com a palavra, o
20 conselheiro assim proferiu seu parecer: “ Uma vez havendo a confirmação do
21 encerramento das atividades no local pelo termo de constatação lavrado em 23 de
22 novembro de 2020, sou pelo SUSPENSÃO DO REGISTRO da mesma junto a
23 esta autarquia com a manutenção dos débitos até a data de constatação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 encerramento das atividades, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao
2 período vencido, devendo ser inscrito na dívida ativa e posterior execução fiscal
3 dos débitos”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
4 unanimidade pela plenária; **13) Sanely Lourenço da Costa – Proc. Adm. nº**
5 **211/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “De acordo
6 com o requerimento apresentado e em conformidade aos artigos 15,16 e 17 da
7 Resolução CFMV nº 1041 de dezembro de 2013, sou pelo CANCELAMENTO
8 DA INSCRIÇÃO de Sanely Lourenço da Costa nesta autarquia, com a
9 manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo, somados aos
10 duodécimos da anuidade relativo ao período vencido, devendo ser inscrito na
11 dívida ativa e posterior execução fiscal dos débitos”. Eis que, após ampla
12 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **14)**
13 **Marcelo Carlos Catharin – Proc. Adm. nº 233/2021.** Com a palavra, o
14 conselheiro assim proferiu seu parecer: “De acordo com o requerimento
15 apresentado e em conformidade aos artigos 15,16 e 17 da Resolução CFMV nº
16 1041 de dezembro de 2013, sou pela SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO de
17 MARCELO CARLOS CATHARIN nesta autarquia com a manutenção dos
18 débitos até a data de abertura deste processo, somados a 2/12 da anuidade 2021,
19 devendo ser inscrito na dívida ativa e posterior execução fiscal dos débitos”. Eis
20 que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela
21 plenária; **15) Raphael Veiga de Oliveira – Proc. Adm. nº 269/2021.** Com a
22 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “De acordo com o
23 requerimento apresentado e em conformidade aos artigos 15,16 e 17 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 Resolução CFMV nº 1041 de dezembro de 2013, sou pelo CANCELAMENTO
2 DA INSCRIÇÃO de Raphael Veiga de Oliveira nesta autarquia com a
3 manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo, somados aos
4 duodécimos da anuidade relativo ao período vencidos, devendo ser inscrito na
5 dívida ativa e posterior execução fiscal dos débitos”. Eis que, após ampla
6 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **16)**
7 **Maycon Fuzari – Proc. Adm. nº 268/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim
8 proferiu seu parecer: “De acordo com o requerimento apresentado e em
9 conformidade aos artigos 15,16 e 17 da Resolução CFMV nº 1041 de dezembro
10 de 2013, sou pelo CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO de Maycon Fuzari nesta
11 autarquia com a manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo,
12 somados aos duodécimos da anuidade relativo ao período vencido, devendo ser
13 inscrito na dívida ativa e posterior execução fiscal dos débitos”. Eis que, após
14 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária;
15 **No quarto item de pauta,** apreciação pelo plenário dos pareceres elaborados
16 pelo **Conselheiro suplente, o Médico-Veterinário Antônio Marcos Guimarães**
17 **Ginelli – CRMV-ES nº 1374,** referente aos seguintes processos de solicitação de
18 cancelamento de registro e cancelamento de inscrição: **1) Soares Avila**
19 **Comércio de Acessórios de Animais – Proc. Adm. nº 590/2020.** Com a
20 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Face documentação
21 apresentada, sou pelo CANCELAMENTO do registro da Firma SOARES
22 AVILA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE ANIMAIS , de acordo com o art.
23 art. 35 e 39 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013. E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 mantenho os débitos existentes conforme art. 36 e 38 da resolução CFMV nº
2 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
3 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária.; **2) C. S. Costa Comércio e**
4 **Serviços Ambientais – Proc. Adm. nº 1577/2020.** Com a palavra, o conselheiro
5 assim proferiu seu parecer: “Face documentação apresentada, sou pelo
6 CANCELAMENTO do registro da Firma C. S. COSTA COMÉRCIO E
7 SERVIÇOS AMBIENTAIS, de acordo com o art. art. 35 e 39 da resolução
8 CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, e mantenho os débitos existentes
9 conforme art. 36 e 38 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013”.
10 Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade
11 pela plenária. ; **3) Carlos Paulo Henrique Ronchi – Proc. Adm. nº 468/2021.**
12 Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “ Face documentação
13 apresentada, sou pela CANCELAMENTO do registro do profissional CARLOS
14 PAULO HENRIQUE RONCHI, de acordo com o art. 15 da resolução CFMV nº
15 1041, de 13 de dezembro de 2013, e mantenho os débitos existentes conforme art.
16 17 e 18 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Eis que, após
17 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária. ;
18 **4) Victor Roncaglione Sousa – Proc. Adm. nº 501/2021.** Com a palavra, o
19 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Face documentação apresentada, sou
20 pela CANCELAMENTO do registro do profissional VICTOR RONCAGLIONE
21 SOUZA, de acordo com o art. 15 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de
22 dezembro de 2013, e mantenho os débitos existentes conforme art. 17 e 18 da
23 resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Eis que, após ampla



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária.; **5)**
2 **Angélica Pereira Darros – Proc. Adm. nº 533/2021.** Com a palavra, o
3 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Face documentação apresentada, sou
4 pela CANCELAMENTO do registro do profissional ANGÉLICA PEREIRA
5 DARROS, de acordo com o art. 15 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de
6 dezembro de 2013 e mantenho os débitos existentes conforme art. 17 e 18 da
7 resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Eis que, após ampla
8 discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária.; **6)**
9 **Alisson Faé Côvre – Proc. Adm. nº 555/2021.** Com a palavra, o conselheiro
10 assim proferiu seu parecer: “Face documentação apresentada, sou pela
11 CANCELAMENTO do registro do profissional ALISSON FAÉ COVRE, de
12 acordo com o art. 15 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013 e
13 mantenho os débitos existentes conforme art. 17 e 18 da resolução CFMV nº
14 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
15 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária.; **7) Plínio Dercí Laranja**
16 **Rosa – Proc. Adm. nº 446/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu
17 seu parecer: “Face documentação apresentada, solicito que o processo seja
18 avaliado pelo Setor Jurídico do CRMV-ES, quanto ao cancelamento do registro,
19 considerando o falecimento do profissional. No mais, mantenho os débitos
20 existentes conforme art. 17 e 18 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro
21 de 2013 ”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
22 unanimidade pela plenária.; **8) Andre Freitas Pereira Santos – Proc. Adm. nº**
23 **531/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Face



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 documentação apresentada, sou pelo CANCELAMENTO do registro do
2 profissional ANDRE FREITAS PEREIRA SANTOS, de acordo com o art. 15 da
3 resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, e mantenho os débitos
4 existentes conforme art. 17 e 18 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro
5 de 2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
6 unanimidade pela plenária; **9) Clara Souto dos Santos – Proc. Adm. nº**
7 **537/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Face
8 documentação apresentada, sou pela SUSPENSÃO do registro do profissional
9 CLARA SOUTO DOS SANTOS, de acordo com o art. 15 da resolução CFMV nº
10 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Eis que, após ampla discussão, o voto do
11 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária.; **10) Alexandre Câmara**
12 **dos Santos – Proc. Adm. nº 1763/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim
13 proferiu seu parecer: “Face documentação apresentada, sou pela SUSPENSÃO
14 do registro do profissional ALEXANDRE CAMARA DOS SANTOS, de acordo
15 com o art. 15 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, e
16 mantenho os débitos existentes conforme art. 17 e 18 da resolução CFMV nº
17 1041, de 13 de dezembro de 2013”. Após ampla discussão, o voto do relator foi
18 aprovado por unanimidade pela plenária.; **11) Natieli Andrade da Silva – Proc.**
19 **Adm. nº 497/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer:
20 “Face documentação apresentada, sou pela SUSPENSÃO do registro do
21 profissional NATIELI ANDRADE DA SILVA, de acordo com o art. 15 da
22 resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013 e mantenho os débitos
23 existentes conforme art. 17 e 18 da resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 de 2013”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade
2 pela plenária.; **No quinto item de pauta**, apreciação pelo plenário dos pareceres
3 elaborados pelo **Conselheiro efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da**
4 **Silva Barros – CRMV-ES nº 1589**, referente aos seguintes processos de
5 solicitação de registro e fiscalização: **1) Pet Center Comercio e Participações –**
6 **Proc. Adm. nº 1069/2020; 1078/2020**. Com a palavra, o conselheiro assim
7 proferiu seu parecer: “Dessa forma, face ao exposto, considero o estabelecimento
8 apto ao Registro de Pessoa Jurídica / Hospital-veterinário por estar em acordo
9 com a Resolução nº 1275/2019 do CFMV. Sendo por mim sugerido o
10 deferimento à solicitação.”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado
11 por unanimidade pela plenária; **2) Cons. Méd. Vet. Karina de Mesquita – Proc.**
12 **Adm. nº 619/2021**. Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer:
13 “Com base nos autos, face ao exposto no presente momento, considero que o
14 estabelecimento está apto para o Registro de Consultório Veterinário por estar em
15 acordo com o Artigo 13 da Resolução 1275 / 2019 e demais artigos da Resolução
16 1041 / 2013 do CFMV. Sugiro, portanto, o DEFERIMENTO à solicitação de
17 registro, porém, concedo 30 (dias) para adequação e resolução das
18 inconformidades apresentadas”. Após ampla discussão, o voto do relator foi
19 aprovado por unanimidade pela plenária ; **3) Medical Vet Clínica Veterinária e**
20 **Pet Shop – Proc. Adm. nº 414/2021**. Com a palavra, o conselheiro assim
21 proferiu seu parecer: “Com base nos autos, face ao exposto e salvo melhor juízo,
22 considero que o Estabelecimento MEDICAL VET CLÍNICA VETERINARIA E
23 PET SHOP não atende a Resolução nº 682/2001 do CFMV, portanto, sugiro o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 indeferimento à solicitação de cancelamento do Auto de Multa 15/2021 ”. Após
2 ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária ;
3 **4) Cons. Méd. Vet. Karina de Mesquita Calmon – Proc. Adm. nº 1083/2020.**
4 Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Com base nos autos,
5 face ao exposto e salvo melhor juízo, uma vez realizado e homologado o registro
6 de consultório médico-veterinário pelo CRMV-ES de maneira tempestiva,
7 considero que o estabelecimento CONSULTÓRIO MÉD. VET. KARINA DE
8 MESQUITA CALMON se adequou à Resolução nº 1177/2017 do CFMV,
9 portanto, sendo sugerido por mim o deferimento à solicitação de cancelamento do
10 Auto de Multa 57/2020”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado
11 por unanimidade pela plenária e **5) Maruza Tomazelli da Costa – Proc. Adm.**
12 **nº 1643/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Após a
13 análise do parecer jurídico, sou pelo acolhimento na íntegra, recomendo o
14 cancelamento do registro provisório da Dra. Maruza Tomazelli da Costa,
15 mantendo o débito referente a anuidade 2018, e cancelando os débitos referentes
16 ao período de 2019 a 2021” Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado
17 por unanimidade pela plenária. **No sexto item de pauta,** apreciação pelo plenário
18 dos pareceres elaborados pela Secretária Geral, a **Médica-Veterinária Gabriela**
19 **Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 0356,** referente aos seguintes processos: **1)**
20 **Rita de Cassia Pinto Rangel Tebaldi – Proc. Adm. nº 496/2021.** Com a
21 palavra, a secretária geral assim proferiu seu parecer: “Isto posto, e considerando
22 que a requerente possui inscrição secundária na Regional do Espírito Santo, voto
23 pelo indeferimento do pedido em razão da incompetência desta autarquia para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 processá-lo. Ademais, indico a devida notificação da profissional, devendo a
2 mesmo requerer novamente a isenção quando regularizar sua inscrição, tanto no
3 aspecto de jurisdição, quanto no financeiro”. Após ampla discussão, o voto da
4 relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **2) Antonio Francisco**
5 **Possatti – Proc. Adm. nº 653/2020.** Com a palavra, a secretária geral assim
6 proferiu seu parecer: “Na espécie, avaliando a cédula de identidade profissional é
7 fácil constatar que o requisito de idade está satisfeito. No que se refere ao critério
8 de 35 anos de contribuição para o Sistema CFMV/CRMV’s, ao analisar os dados
9 financeiros do requerente, verifica-se que há registro de pagamento de anuidade
10 na regional do Espírito Santo a partir do ano de 1989, sem registro de
11 cancelamento ou suspensão, num total de 32 anos adimplidos. Associando esses
12 dados às informações do CRMV RJ, onde foram pagos os anos de 1976 a 1980,
13 concluimos que também esse critério está satisfeito. Frente ao exposto, voto pelo
14 deferimento do pedido de isenção, com a devida notificação do profissional”.
15 Após ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela
16 plenária; **3) Naturalis Controle Integrado de Pragas – Proc. Adm. nº**
17 **539/2021.** Com a palavra, a secretária geral assim proferiu seu parecer:
18 “Portando, uma vez inexistente a documentação exigida para efetivar a suspensão
19 de registro da requerente, voto pelo indeferimento do pedido, indicando a devida
20 notificação da empresa sobre a decisão e orientando sobre a obrigação de
21 regularizar sua inscrição quanto às responsabilidades financeiras”. Após ampla
22 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **4)**
23 **Jaqueline Marvila de Souza – Proc. Adm. nº 2395/2018.** Com a palavra, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 secretária geral assim proferiu seu parecer: “Portanto, considerando que a
2 empresa JAQUELINE MARVILA DE SOUZA tinha como atividade principal o
3 embelezamento de animais domésticos; que nessa condição não está sujeita a
4 registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária; que a anuidade é devida
5 pela entidade obrigada a registro no Sistema CFMV/CRMV`s; entendo que não
6 cabe seguir com a cobrança dos débitos, judicializando questão já pacificada nos
7 tribunais superiores, em desfavor do Conselho de Medicina Veterinária. Pelos
8 motivos descritos, voto pelo não ajuizamento da execução fiscal, arquivamento
9 do processo e pela notificação da empresa sobre a decisão”. Após ampla
10 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **5)**
11 **Campo Grande Produtos Domissanitários Ltda – Proc. Adm. nº 351/2021.**
12 Com a palavra, a secretária geral assim proferiu seu parecer: “reconhecendo que
13 na constituição jurídica da empresa, demonstrada por meio dos documentos de
14 CNPJ e contrato social, fica definido que a atividade principal é o comércio
15 varejista de produtos domissanitários, ou, em outras palavras, diz respeito ao
16 comércio de produtos relacionados a higienização, desinfecção ou desinfestação
17 de ambientes, o que de forma alguma é função especificamente atribuída ao
18 médico-veterinário. Concluo que a empresa de fato não tem obrigação de se
19 registrar no Conselho Regional de Medicina Veterinária e, por conseguinte, está
20 dispensado de pagar os débitos relativos à anuidade. Voto por deferir o pedido de
21 dispensa débitos, indicando o cancelamento de registro da empresa e sua
22 notificação acerca da decisão”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi
23 aprovado por unanimidade pela plenária; **6) Jefferson Nathanael Vicente de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 **Almeida – Proc. Adm. nº 548/2021.** Com a palavra, a secretária geral assim
2 proferiu seu parecer: “Como se vê, o Sistema CFMV/CRMV’s dispõe de uma
3 alternativa para aqueles profissionais que, por período temporário ou definitivo,
4 independente do motivo, optam em não exercer a profissão em determinada
5 jurisdição. E ainda como foi apresentado, cabe ao profissional conhecer das
6 regras que norteiam sua atuação profissional, em todos os aspectos, o que inclui
7 sua relação com o Conselho de Classe. Dito isso e, associando tais circunstâncias
8 a diligência da autarquia em buscar cientificar o profissional de sua situação
9 cadastral, não nos parece legítimo desconsiderar os débitos do requerente, razão
10 pela qual voto pelo indeferimento do pedido, manutenção dos débitos e
11 notificação sobre a decisão, para que se regularize junto a Regional”. Após ampla
12 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; 7)
13 **Paula Neves Rodrigues Afonso – Proc. Adm. nº 938/2020.** Com a palavra, a
14 secretária geral assim proferiu seu parecer: “ ao deferir a transferência retroativa
15 da profissional, a plenária reconheceu que desde a data de 26/09/2014 a médica
16 veterinária passou a atuar na jurisdição de Minas Gerais, encerrando suas
17 atividades em terras capixabas, o que a eximiu de obrigações junto a este CRMV
18 ES. Por todo exposto, não vislumbro fundamentação fática e legal para manter os
19 débitos de anuidades referentes aos anos em que a profissional já não mais atuava
20 no Espírito Santo. Com isso, voto pela exclusão dos débitos das anuidades de
21 2015,2016,2017 e 2018, e recomendo seja a profissional e o CRMV MG
22 notificados da decisão, com especial atenção para que seja regularizada e
23 concluída a transferência da médica, por meio do recolhimento da carteira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 profissional emitida pelo CRMV ES, conforme determina o parágrafo 6º, artigo
2 7º, da Resolução CFMV 1.041/2013 ”. Após ampla discussão, o voto da relatora
3 foi aprovado por unanimidade pela plenária; **8) Fheniz Distribuição e**
4 **Transportes Ltda – Proc. Adm. nº756/2019.** Com a palavra, a secretária geral
5 assim proferiu seu parecer: “Dessa forma, face ao exposto, reconheço
6 preliminarmente a nulidade da Comunicação da Decisão da 424ª Plenária do
7 CRMV ES e, conseqüentemente, voto pelo saneamento do feito, expedindo-se
8 nova e regular comunicação ao autuado, concedendo prazo de 30 dias para
9 recurso ao CFMV. Ademais, voto pela suspensão da exigibilidade do Auto de
10 Multa nº 07/2020, até escoamento do novo prazo ou prolação da decisão pelo
11 CFMV”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade
12 pela plenária. **No sétimo item de pauta** apreciação pelo plenário dos pareceres
13 elaborados pela **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES**
14 **nº 557**, referente aos seguintes processos de registro de consultório e
15 cancelamento de inscrição de pessoas físicas: **1) Cons. Méd. Vet. Carolina**
16 **Ribeiro Lisboa – Proc. Adm. nº 113/2021; 229/2021.** Com a palavra, a
17 conselheira assim proferiu seu parecer: “Face ao resumo dos fatos apresentados e
18 a análise do Artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15 da
19 Resolução CFMV nº1275/2019 meu voto é pelo deferimento do pedido de
20 registro do Consultório Médico Veterinário Carolina Ribeiro Lisboa, devendo a
21 interessada providenciar o PGRSS e mapa de controle de temperatura das vacinas
22 em um prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e multa”. Após ampla
23 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária. **2)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 **Méd. Vet. Weslei Tagarro Deorce – Proc. Adm. nº 1669/2020.** Com a palavra,
2 a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face ao resumo dos fatos apresentados
3 e a análise do Artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15
4 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu voto é pelo deferimento do pedido de
5 registro do Consultório Médico Veterinário Weslei Tagarro Deorce, devendo o
6 interessado providenciar uma balança adequada para a pesagem de animais em
7 um prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e multa”. Após ampla
8 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **3)**
9 **Cons. Méd. Vet. Euclides Nunes de Paula – Proc. Adm. nº 693/2019;**
10 **1125/2020.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face ao
11 resumo dos fatos apresentados e a análise dos Artigos 7 e 15 da Resolução
12 CFMV nº1275/2019 meu voto é pelo deferimento do pedido de registro do
13 Consultório Médico Veterinário Euclides Nunes de Paula, devendo o interessado
14 ajustar o seu PGRSS em um prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e
15 multa”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade
16 pela plenária; **4) Cons. Méd. Vet. Júlia Zulske Moulin Ribeiro – Proc. Adm.**
17 **nº 804/2020.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face ao
18 resumo dos fatos apresentados e a análise do Artigo 27 da Resolução CFMV nº
19 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu voto é
20 pelo deferimento do pedido de registro do Consultório Médico Veterinário Júlia
21 Zulske Moulin Ribeiro, devendo a interessada enviar o PGRSS e o plano de
22 controle de pragas e vetores urbanos em um prazo de 30 dias, sob pena de auto de
23 infração e multa”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 unanimidade pela plenária; **5) Cons. Méd. Vet. Juliano Saich Kurtt – Proc.**
2 **Adm. nº 1003/2020.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer:
3 “Face ao resumo dos fatos apresentados e a análise do Artigo 27 da Resolução
4 CFMV nº 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu
5 voto é pelo deferimento do pedido de registro do Consultório Médico Veterinário
6 Juliano Saich Kurtt, devendo o interessado providenciar o PGRSS adequado e
7 corrigido e os documentos assinados em um prazo de 30 dias, sob pena de auto
8 de infração e multa”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por
9 unanimidade pela plenária; **6) Cons. Méd. Vet. Valéria Bobbio Resende – Proc.**
10 **Adm. nº 1004/2020.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “
11 Face ao resumo dos fatos apresentados e a análise do Artigo 27 da Resolução
12 CFMV nº 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu
13 voto é pelo deferimento do pedido de registro do Consultório Médico Veterinário
14 Valéria Bobbio Resende, devendo o interessado providenciar o PGRSS adequado
15 e corrigido e os documentos assinados em um prazo de 30 dias, sob pena de auto
16 de infração e multa”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por
17 unanimidade pela plenária; **7) Marca Serviços Veterinários Ltda – Proc. Adm.**
18 **nº 1124/2020.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face o
19 Auto de Infração Nº 711/2020 exarado pelo setor fiscal do CRMV-ES, aos fatos
20 apresentados e combinado ao Artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013, ao
21 Artigo 9 e ao Artigo 15 da Resolução CFMV nº1275/2019, sou pelo deferimento
22 do pedido de recurso administrativo e pelo deferimento do pedido de registro de
23 clínica veterinária da empresa Marca Serviços Veterinários Ltda. Solicito ao setor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 fiscal nova visita ao estabelecimento para verificar as adequações solicitadas e
2 para confirmar se a clínica tem ou não funcionamento 24 horas, face a solicitação
3 do setor da necessidade de área de alimentação e descanso para médicos-
4 veterinários e funcionários que só se faz necessária em caso de funcionamento 24
5 horas”. Após discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela
6 plenária; **8) Cons. Méd. Vet. Beatriz Cavaleiro – Proc. Adm. nº 273/2021;**
7 **370/2021.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “ Face ao
8 resumo dos fatos apresentados e a análise do Artigo 27 da Resolução CFMV nº
9 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu voto é
10 pelo deferimento do pedido de registro do Consultório Médico Veterinário
11 Beatriz Cavaleiro – Doutora de Bichos, devendo a interessada providenciar o
12 registro de controle de temperatura das vacinas e a declaração de controle de
13 pragas em um prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e multa”. Após
14 ampla discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária;
15 **9) Cons. Méd. Vet. Maria Theresa Verly Ramos – Proc. Adm. nº 658/2020.**
16 Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face ao resumo dos
17 fatos apresentados e a análise do Artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e
18 dos Artigos 7 e 15 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu voto é pelo
19 deferimento do pedido de registro do Consultório Médico Veterinário Maria
20 Theresa Verly Ramos, devendo a interessada enviar o PGRSS adequado em um
21 prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e multa”. Após ampla discussão, o
22 voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **10) C E M dos**
23 **Santos Stilo Pet – Proc. Adm. nº 271/2021.** Com a palavra, a conselheira assim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 proferiu seu parecer: “ Face ao resumo dos fatos apresentados e a análise do
2 Artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e dos Artigos 7 e 15 da Resolução
3 CFMV nº1275/2019 meu voto é pelo deferimento do pedido de registro do
4 Consultório Médico Veterinário CEM dos Santos Stilo Pet, devendo o
5 interessado providenciar o PGRSS em conformidade com o estabelecimento em
6 um prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e multa”. Após ampla
7 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária ; **11)**
8 **Cons. Méd. Vet. Rayanni Guedes da Cunha – Proc. Adm. nº 1299/2019.** Com
9 a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face ao resumo dos fatos
10 apresentados e a análise do Artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e dos
11 Artigos 7 e 15 da Resolução CFMV nº1275/2019 meu voto é pelo deferimento do
12 pedido de registro do Consultório Médico Veterinário Rayanni Guedes da Cunha,
13 devendo o interessado providenciar o PGRSS e o programa de controle de pragas
14 em um prazo de 30 dias, sob pena de auto de infração e multa”. Após ampla
15 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **12)**
16 **Paulo Roberto Santos Ribeiro Junior – Proc. Adm. nº 618/2021.** Com a
17 palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “ Face a solicitação de
18 cancelamento do registro e os documentos apresentados pelo requerente Paulo
19 Roberto Santos Ribeiro Junior meu voto é pelo deferimento do pedido e pela
20 manutenção dos débitos existentes junto à autarquia até a data da solicitação,
21 devendo eles serem cobrados amigavelmente e/ou judicialmente”. Após ampla
22 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **13)**
23 **Bruna Franklin Coutinho – Proc. Adm. n 596/2021.** Com a palavra, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 conselheira assim proferiu seu parecer: “Face a solicitação de cancelamento do
2 registro, os documentos apresentados e a ausência de débitos pela requerente
3 Bruna Franklin Coutinho, através de sua procuradora Luiza Helena Franklin
4 Lima meu voto é pelo deferimento do pedido”. Após ampla discussão, o voto da
5 relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **14) Bárbara Matos**
6 **Piazzarollo – Proc. Adm. nº 579/2021.** Com a palavra, a conselheira assim
7 proferiu seu parecer: “Face a solicitação de cancelamento do registro e os
8 documentos apresentados pela requerente Barbara Matos Piazzarollo meu voto é
9 pelo deferimento do pedido e pela manutenção dos débitos existentes junto à
10 autarquia até a data da solicitação, devendo os mesmos serem cobrados
11 amigavelmente e/ou judicialmente”. Após ampla discussão, o voto da relatora foi
12 aprovado por unanimidade pela plenária; **15) Alexandro Kerckhoff – Proc.**
13 **Adm. nº 573/2021.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer:
14 “Face a solicitação de suspensão do registro, os documentos apresentados pelo
15 requerente Alexandro Kerckhoff e a ausência de débitos junto à autarquia meu
16 voto é pelo deferimento do pedido”. Concluída a discussão, o voto da relatora foi
17 aprovado por unanimidade pela plenária; **No oitavo item de pauta** apreciação
18 pelo plenário dos pareceres elaborados pela Conselheira Suplente, **a Méd. Vet.**
19 **Nátali Barbosa Faria – CRMV-ES nº. 1445,** referente aos seguintes processos
20 de registro de consultório: **1) Equusmed Clínica de Especialidade em Equinos**
21 **– Proc. Adm. nº 402/2021.** Com a palavra, a conselheira assim proferiu seu
22 parecer: “Face a homologação do registro de RT em tempo hábil, após auto de
23 multa, voto pelo deferimento do cancelamento da mesma”. Concluída a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 discussão, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pela plenária; **2) Dog**
2 **House Comércio e Serviços Ltda – ME – Proc. Adm. nº 415/2021.** Com a
3 palavra, a conselheira assim proferiu seu parecer: “Face a homologação do
4 registro de RT em tempo hábil, após o auto de multa, voto pelo deferimento
5 cancelamento da mesma”. Concluída a discussão, o voto da relatora foi aprovado
6 por unanimidade pela plenária; **3) Município de Anchieta – Proc. Adm. nº**
7 **403/2021.** Para elaboração desse parecer a conselheira solicitou prazo até a
8 próxima plenária. **No nono item de pauta** apreciação pelo plenário dos pareceres
9 elaborados pelo Conselheiro Suplente, o **Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes**
10 **– CRMV-ES nº 650,** referente aos seguintes processos de cancelamento de
11 registro: **1) Devis Luiz Klein – Sítio Indaiá – Proc. Adm. nº 467/2021.** Com a
12 palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “De acordo com o relatório de
13 pessoa jurídica apresentado e da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de
14 parecer favorável à CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA
15 JURÍDICA, da empresa DEVIS LUIZ KLEIN – SITIO INDAIÁ, nesta autarquia
16 com a manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo somada a
17 anuidade 2021, Outrossim, recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior
18 ajuizamento fiscal dos débitos”. Após ampla discussão, o voto do relator foi
19 aprovado por unanimidade pela plenária; **2) A & C Industria e Comércio de**
20 **Produtos Naturais – Proc. Adm. nº 476/2021.** Com a palavra, o conselheiro
21 assim proferiu seu parecer: “De acordo com o relatório de pessoa jurídica
22 apresentado e da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de parecer
23 favorável à CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 empresa A E C INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS
2 LTDA, nesta autarquia com a manutenção dos débitos até a data de abertura deste
3 processo somada a 4/12 anuidade 2021. Outrossim, recomendo a inscrição em
4 dívida ativa e posterior ajuizamento fiscal dos débitos”. Após ampla discussão, o
5 voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **3) J. Martins**
6 **Marcelino – ME – Proc. Adm. nº 505/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim
7 proferiu seu parecer: “De acordo com o relatório de pessoa jurídica apresentado e
8 da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de parecer favorável ao
9 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da empresa J
10 MARTINS MARCELINO – ME , nesta autarquia com a manutenção dos débitos
11 até a data de abertura deste processo somada a 05/12 da anuidade 2021.
12 Igualmente, recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento fiscal
13 dos débitos”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
14 unanimidade pela plenária; **4) Agromercantil, Insumos, Rações e Fertilizantes**
15 **– Proc. Adm. nº 477/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu
16 parecer: “ De acordo com o relatório de pessoa jurídica apresentado e da
17 Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de parecer favorável ao
18 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da empresa
19 AGROMERCANTIL, INSUMOS, RAÇÕES E FERTILIZANTES nesta
20 autarquia com a manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo
21 somada a 04/12 da anuidade 2021. Igualmente, recomendo a inscrição em dívida
22 ativa e posterior ajuizamento fiscal dos débitos”. Após ampla discussão, o voto
23 do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **5) Patrícia Gomes de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 **Rezende Franco – Proc. Adm. nº 540/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim
2 proferiu seu parecer: “De acordo com o relatório de pessoa jurídica apresentado e
3 da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de parecer favorável ao
4 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da empresa
5 PATRICIA GOMES DE REZENDE FRANCO, nesta autarquia com a
6 manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo somada a 05/12 da
7 anuidade 2021. Igualmente, recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior
8 ajuizamento fiscal dos débitos”. Após ampla discussão, o voto do relator foi
9 aprovado por unanimidade pela plenária; **6) Fastbio Soluções Ambientais Ltda**
10 **– Proc. Adm. nº 526/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu
11 parecer: “De acordo com o relatório de pessoa jurídica apresentado e da
12 Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38, e da Lei Federal 6839, sou de parecer
13 favorável à CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da
14 empresa FASTBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, nesta autarquia com a
15 manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo somada a anuidade
16 2021 e apresentação do comprovante de registro no CRBIO-ES. Outrossim,
17 recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento fiscal dos
18 débitos”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade
19 pela plenária; **7) Veterinária Canifel S/S Ltda – ME – Proc. Adm. nº**
20 **152/2020.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “De acordo
21 com o relatório de pessoa jurídica apresentado e da Resolução 1041/2013, art 35,
22 36, 37 e 38 sou de parecer favorável à CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
23 PESSOA JURÍDICA, da empresa VETERINARIA CANIFEL S/S LTDA-ME,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 nesta autarquia com a manutenção dos débitos até a data de abertura deste
2 processo somada 1/12 da anuidade. Outrossim, recomendo a inscrição em dívida
3 ativa e posterior ajuizamento fiscal dos débitos”. Após ampla discussão, o voto
4 do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **No décimo item de pauta**
5 **apreciação pelo plenário dos pareceres elaborados pelo Conselheiro Efetivo, o**
6 **Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59**, referente aos
7 seguintes processos de registro de consultório: **1) Cons. Méd. Vet. Luciana**
8 **Chaves Comaru – Proc. Adm. nº 417/2021;133/2021**. Com a palavra, o
9 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Defiro o Registro de Consultório da
10 Médica Veterinária Luciana Chaves Comarú em conformidade aos artigos 7º e 15
11 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com ressalvas pela falta
12 de POP de CIP (controle integrado de pragas, não possui medicamentos
13 controlados de uso humano ou Veterinário e armário provido de fechadura”.
14 Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pela
15 plenária; **2) Cons. Méd. Vet. Lucineide Vicentem – Proc. Adm. nº 335/2021;**
16 **440/2021**. Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Defiro o
17 Registro de Consultório da Médica Veterinária Lucineide Vicentem em
18 conformidade aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO
19 DE 2019, com ressalvas pela falta de POP de CIP (controle integrado de pragas,
20 não possui medicamentos controlados de uso humano ou Veterinário e armário
21 provido de fechadura”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
22 unanimidade pela plenária; **3) Cons. Méd. Vet. Amanda Machado – Proc.**
23 **Adm. nº 329/2021**. Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 “Defiro o Registro de Consultório da Médica Veterinária Amanda Machado em
2 conformidade aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO
3 DE 2019”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por
4 unanimidade pela plenária; **4) J de C Zanotelli – Proc. Adm. nº 443/2021.** Com
5 a palavra, o conselheiro assim proferiu seu parecer: “Defiro o Registro de
6 Consultório da Médica Veterinária J de C Zanotelli com a finalidade de pré
7 avaliação para a reabilitação de animais em conformidade aos artigos 7º e 15 da
8 RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019”. Após ampla discussão, o
9 voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **5) Cons. Méd. Vet.**
10 **Liliana Mendes Bastos – Proc. Adm. nº 353/2021; 352/2021.** Com a palavra, o
11 conselheiro assim proferiu seu parecer: “Defiro o Registro de Consultório da
12 Médica Veterinária Liliane Mendes Bastos em conformidade aos artigos 7º e 15
13 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com ressalvas pela falta
14 de POP de CIP (controle integrado de pragas)”. Após ampla discussão, o voto do
15 relator foi aprovado por unanimidade pela plenária; **6) Cons. Méd. Vet. Mariana**
16 **de Araújo Reis Lima – Proc. Adm. nº 456/2021.** Com a palavra, o conselheiro
17 assim proferiu seu parecer: “Defiro o registro de Consultório da Médica
18 Veterinária Mariana de Araújo Reis Lima em conformidade aos artigos 7º e 15 da
19 RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019”. Após ampla discussão, o
20 voto do relator foi aprovado por unanimidade pela plenária. **No décimo primeiro**
21 **item de pauta apreciação pelo plenário dos pareceres elaborados pelo Conselheiro**
22 **Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503,**
23 **referente aos seguintes processos: 1) Pet Ville Clínica Veterinária Ltda – Proc.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1 **Adm. nº 255/2021; 356/2021.** Com a palavra, o conselheiro assim proferiu seu
2 parecer: “ Face ao disposto e consoante nos arts. 27 e 29 da Resolução 1041/2013
3 e Resolução N°. 1275/2019, S.M.J., voto pelo deferimento do registro da firma
4 em lide”. Após ampla discussão, o voto do relator foi aprovado por unanimidade
5 pela plenária; Sem mais, o vice - presidente deu por encerrada a reunião, onde eu,
6 Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, secretária geral do CRMV-ES, lavrei a
7 presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais
8 conselheiros presentes.

9
10

11 **LISTA DOS PARTICIPANTES**

12
13

14 Médico-Veterinário Douglas Severo Silveira – CRMV-ES nº 688

15
16

17 Médico-Veterinário Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184

18
19

20 Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356

21
22

23 Médica-Veterinária Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557

24
25

26 Médico-Veterinário Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 5ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES,
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

1

Médico-Veterinário José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59

3

Médico-Veterinário Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008

5

Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589

7

Médico-Veterinário Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES nº 856

9

Médico-Veterinário Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227

11

Médica-Veterinária Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445

13

Médico-Veterinário Antonio Marcos Guimarães Ginelli – CRMV-ES nº 1374

15

Zootecnista Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP

17

18

19

20